

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 4.706, DE 2001

EMENDA Nº 2

Acrescente-se a expressão “NR” após o inciso VI que se pretende introduzir ao art. 1º da Lei nº 7.345, bem como após a nova redação conferida ao art. 4º e ao término do art. 5º da mesma Lei.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado WILSON SANTOS
Relator